



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

LEI Nº 581, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispões sobre a nova denominação do Paço da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes e das outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar Prefeitura Municipal Alfredo Batista da Silva, o Paço Municipal que se localiza na Rua João Araújo Fonseca, Centro, neste Município de Santana dos Garrotes – PB.

Art.2º A prefeitura por meio da Secretaria de Infraestrutura será responsável para providenciar o emplacamento da sedo do Paço Municipal, conforme descrito acima.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL